



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 367/2019

Institui a Semana da Conscientização Contra o Aborto, a ser realizada na segunda semana do mês de agosto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Institui a Semana da Conscientização Contra o Aborto, a ser realizada na segunda semana do mês de agosto.

Parágrafo único. A data instituída pelo “caput” deste artigo tem por objetivo:

I - incentivar a promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular e sensibilizar a população acerca dos direitos do nascituro, direito à vida e implicações do aborto;

II - contribuir para a redução dos indicadores relativos à realização de abortos clandestinos;

III - promover o intercâmbio visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à saúde das gestantes, por meio de integração da população, órgãos públicos, privados e organizações não governamentais que atuam na área de defesa da vida humana.

Art. 2º A Semana da Conscientização Contra o Aborto passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Sorocaba.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 08 de novembro de 2.019.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão Coordenadora da Frente
Parlamentar em Defesa da Vida e da Família

PR. LUIS SANTOS
Vice-Presidente

JOSÉ APOLO DA SILVA
1º Secretário

HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Este projeto visa a tomada de ações de conscientização para combate à prática do aborto.

O aborto provocado é um evento associado a grande sofrimento psicológico para as mulheres e a graves consequências para o feto e para a saúde da mulher.

Assim, a instituição da Semana de Conscientização Antiaborto contribuirá para informar a população sobre os riscos e danos associados ao aborto provocado, propiciando a valorização e a **defesa da vida humana**.

O Município de Cabo Frio instituiu lei municipal sobre esse tema, selecionada a segunda semana do mês de agosto como data comemorativa. Por essa razão, também indicamos, como forma de homenagear a iniciativa e também de unir esforços.

As atividades propostas para a semana em questão promoverão o esclarecimento e fortalecimento de princípios de defesa do ser humano em nossa sociedade, de modo que solicito o apoio dos ilustres Pares, a fim de aprovar essa proposição nesta Casa.

S/S., 08 de novembro de 2.019.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão Coordenadora da Frente
Parlamentar em Defesa da Vida e da Família

PR. LUIS SANTOS
Vice-Presidente

JOSÉ APOLO DA SILVA
1º Secretário

HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO
1º Secretário